



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
CACIMBAS - PARAÍBA**

LEI N.º139/2005

Cacimbas-PB em, 30 de Dezembro de 2005.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBAS –
ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
fica SANCIONADA a Seguinte Lei:**

Art. 1º. – Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir um credito suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais), além do autorizado no Art. 6º Inciso I, da Lei Orçamentaria nº 122/2004 de 23 de Novembro de 2004, destiando a suprir dotações orçamentarias insuficientemente dotadas.

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Credito Suplemetar autorizado pelo artigo anterior, definidos na forma do art. 43, e sues paragrafos, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACIMBAS-PB Em, 30 de Dezembro de 2005.

Geraldo P. Terto

**GERALDO PAULINO TERTO
-Prefeito Constitucional-**